PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 078
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.829.189/0001-04, com sede Rua Mato Grosso, nº 74 – Bairro: Ilhotas – CEP: 64.001-615, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Alfredo Florindo de Castro Neto, RG: 3.289.120 – SSP/PI e CPF: 053.324.303-37, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 24, incisos I, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Engenharia para Recuperação das Estradas Vicinais nos Trechos: Loc. Latadas à Barreira da Roça, Sede à Loc. Sítio Magalhães à Loc. Mocambo, Loc. Gameleira, Cercado Velho, Machadinha, Vereda do Caldeirão, Loc. Gameleira, Machadinha, Estrada da Santa Teresa, Loc. Malhadinha Trecho 01 e Trecho 02, perfazendo um total de 71,77 km de estradas vicinais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os trabalhos deverão ser entregues à CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma delas em meio digital, acompanhadas de ART's, correspondentes, devidamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - DA CONTRATADA
a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;
b) Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
c) Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) Responsabilizar-se:
e) Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reformulação de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;
f) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE
a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
b) Fazer o pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 079

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa de Licitação nº. 044/2021 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 24, incisos I, da Lei 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA
Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 044/2021 – Processo Administrativo nº 101/2021 - PMLB.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas resultantes desta Dispensa correrão através dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:
UND. ORÇ.: *02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS*
PROJ./ATIV.: *15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria*
NAT. DESP.: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica*
F. RECURSO: *1.001.00. – TESOURO MUNICIPAL*

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO
a) O valor global do presente contrato é de ***R$: 31.185,60 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)***, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.
c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
a) A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
b) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 080
Visto

c) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

a) Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para correção;
b) Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos a correção ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de erro cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
c) Não serão aceitos os serviços cuja execução apresente sinais de incorreções;
d) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
e) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na execução do mesmo;
f) A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas.
g) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da LEI 8666/9, conforme o caso, a saber:
c) Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
d) A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
b) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 08
Visto

d) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
e) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
i) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
j) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;
b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí, da qual Lagoa do Barro do Piauí - PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 02 de dezembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Alfredo Florindo de Castro Neto
ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

Nome: Denise de Sousa Dias
CPF: 058.196.353-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 082
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.829.189/0001-04, com sede Rua Mato Grosso, nº 74 – Bairro: Ilhotas – CEP: 64.001-615, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Alfredo Florindo de Castro Neto, RG: 3.289.120 – SSP/PI e CPF: 053.324.303-37, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Engenharia para Recuperação das Estradas Vicinais nos Trechos: Loc. Latadas à Barreira da Roça, Sede à Loc. Sítio Magalhães à Loc. Mocambo, Loc. Gameleira, Cercado Velho, Machadinha, Vereda do Caldeirão, Loc. Gameleira, Machadinha, Estrada da Santa Teresa, Loc. Malhadinha Trecho 01 e Trecho 02, perfazendo um total de 71,77 km de estradas vicinais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 31.185,60 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UND. ORÇ.: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.001.00. – TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 02 de dezembro de 2021.

Publicado em 03/12/2021
Edição 4464
Nº da Publicação 609401
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 63
Visto

Id:10EF0F2D77EC3C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, EXCETO PAPEL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI. ART. 75, INCISOS I E II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para prestação de serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a empresa que apresentou a melhor proposta de preços:

EMPRESA: KENNEDY O. DE SOUSA "Kbyte Informática, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Av. Formosa, 565A – Bairro: Formosa – CEP: 65.636-180 – Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1.651.253-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 642.796.933-15.

VALOR: R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de novembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:125254A5D5763C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração de Projeto de Engenharia para Recuperação das Estradas Vicinais nos Trechos: Loc. Latadas à Barreira da Roça, Sede à Loc. Sitio Magalhães à Loc. Mocambo, Loc. Gameleira, Cercado Velho, Machadinha, Vereda do Caldeirão, Loc. Gameleira, Machadinha, Estrada da Santa Teresa, Loc. Malhadinha Trecho 01 e Trecho 02, perfazendo um total de 71,77 km de estradas vicinais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

EMPRESA: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.829.189/0001-04, com sede Rua Mato Grosso, nº 74 – Bairro: Ilhotas – CEP: 64.001-615, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Alfredo Florindo de Castro Neto, RG: 3.289.120 – SSP/PI e CPF: 053.324.303-37.

VALOR: R$: 31.185,60 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9B51A623C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.829.189/0001-04, com sede Rua Mato Grosso, nº 74 – Bairro: Ilhotas – CEP: 64.001-615, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. Alfredo Florindo de Castro Neto, RG: 3.289.120 – SSP/PI e CPF: 053.324.303-37, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Engenharia para Recuperação das Estradas Vicinais nos Trechos: Loc. Latadas à Barreira da Roça, Sede à Loc. Sitio Magalhães à Loc. Mocambo, Loc. Gameleira, Cercado Velho, Machadinha, Vereda do Caldeirão, Loc. Gameleira, Machadinha, Estrada da Santa Teresa, Loc. Malhadinha Trecho 01 e Trecho 02, perfazendo um total de 71,77 km de estradas vicinais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 31.185,60 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UND. ORÇ.: 02.05.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESP.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO: 1.001.00. – TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 02 de dezembro de 2021.

Id:09FEB3D3A43A3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas da CPL, bem como relatório conclusivo constante do processo e após a homologação do Processo referente ao Tomada de Preços Nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Implantação de 3.241,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto do Convênio Nº 895776/2019 – CODEVASF, conforme projeto, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, constantes no edital da Tomada de Preços e proposta apresentada.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA "BELLAYAN CONSTRUÇÕES", CNPJ/MF: 26.780.152/0001-48, com proposta no valor global de **R$: 238.440,56 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e reais e cinquenta e seis centavos)**, já que a mesma atendeu as exigências objeto do Tomada de Preços.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 24 de novembro de 2021.

LUCILENE COELHO DE SOUSA
Presidente da CPL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais